



Junta de Freguesia do Turcifal

1 – Autorização de abertura de procedimento:

A despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 01.00.00/02.02.03.08.

Cabimento n.º 371

Após cabimentação a rubrica apresenta um saldo de € 2.909,80

Data: 17/07/ 2026

O(A) Responsável, _____

Proposta/Deliberação/Informação n.º 205/ 2026

Assunto: Abertura de procedimento de Ajuste Direto Regime Geral para a Aquisição de serviços de transporte de terras - Ajuste Direto n.º 03/2026.

Considerando que:

1. Das Necessidades

- 1.1. O ambiente e salubridade, bem como, o ordenamento urbano e rural constituem atribuições da freguesia nos termos das alíneas h) e j) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- 1.2. É necessário assegurar o serviço de transporte de terras, dos diversos caminhos públicos e arruamentos da Freguesia de Turcifal;
- 1.3. Verifica-se a impossibilidade de satisfação da necessidade constatada por meio de recursos próprios na medida em que o mapa de pessoal da Junta de Freguesia não dispõe de trabalhadores habilitados, nem suficientes para a execução destas tarefas;
- 1.4. Tanto quanto se sabe, existem impedimentos à celebração deste contrato.

2. Do Preço Base

- 2.1. O Preço Base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) proposto é € 19 990,00 (dezanove mil, novecentos e noventa euros), acrescidos de IVA, para um período de vigência do contrato de 30 (trinta) dias.
- 2.2. O preço a ser apresentado pela entidade a convidar, deve ser indicado sem IVA e deve incluir todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, como sejam, quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
- 2.3. Não há lugar a adiantamentos.



Junta de Freguesia do Turcifal

2.4. A fixação do preço base, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP, é fundamentada com base na consulta preliminar efetuada ao mercado.

3. Pedido de autorização

Solicita-se autorização para a abertura de um procedimento por Ajuste Direto, para a Aquisição de serviços de transporte de terras, nos termos do disposto nos pontos seguintes.

4. Do Enquadramento Orçamental e Cablimento

4.1. Em conformidade com o n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, conjugado com o parágrafo n.º 5, incluído do ponto 4 – Ciclo Orçamental, da NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, constante do Anexo II do Decreto -Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, com a alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto, com as respetivas alterações entretanto introduzidas, e com a alínea b) do artigo 6.º da Resolução n.º 03/2022-PG do Tribunal de Contas, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 70, de 08 de abril de 2022, o Órgão Executivo da Junta de Freguesia declara que será inscrita a verba correspondente ao encargo do referido procedimento, para o ano de 2026, no montante global de € 24.587,70 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete euros e setenta cêntimos), no Órgão 01.00.00/Económica 02.02.03.08 (Conservação e Reparação Rede Viária).

4.2. O presente procedimento tem enquadramento no código CPV 50230000-6, Serviços de reparação e manutenção e serviços conexos relacionados com estradas e outros equipamentos.

5. Das entidades a consultar

5.1. Ao abrigo do n.º 2, do artigo 112.º do CCP que seja convidado a apresentar proposta **TRANSPORTES FAUSTISILVA, LDA (NIPC 502348135)** em virtude do prévio conhecimento da freguesia decorrente de contratos anteriormente celebrados.

5.2. A entidade a convidar não prestou a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhes confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência, não se encontrando impedida de participar no presente procedimento (al. j) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

6. Do limite Triannual previsto no Artigo 113º do CCP

No âmbito da presente contratação, e segundo informação prestada pelos serviços de contabilidade, relativamente ao limite triannual para o acumulado de valores adjudicados no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores, constante do n.º 2 do art. 113º do Código dos Contratos Públicos, mais se informa que a entidade melhor identificada no ponto anterior não ultrapassa o limite legal estabelecido,



Junta de Freguesia do Turcifal

podendo, por conseguinte, ser convidada para o presente procedimento de ajuste direto adotada nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos:

• **TRANSPORTES FAUSTISILVA, LDA (NIPC 502348135)**

- 2024 - € 0,00
- 2025 - € 0,00
- 2026 - € 0,00

7. Do prazo de vigência

A produção de efeitos do contrato a outorgar terá início previsto após a outorga do contrato, pelo período de 30 (trinta) dias.

8. Dos compromissos plurianuais

Não aplicável por presente procedimento não haver lugar a compromissos plurianuais.

9. Dos trabalhadores afetos à aquisição de serviços previsto no artigo 419.º-A por remissão do n.º 2 do artigo 451.º do CCP

O disposto no n.º 2 do artigo 419.º-A conjugado com o n.º 2 do artigo 451.º do CCP não é aplicável uma vez que o objeto do presente procedimento será executado através de uma prestação de serviços em regime de tarefa/avença, convidando-se para o efeito um profissional liberal/trabalhador independente.

10. Dos limites previstos no n.º 1, do artigo 15.º Lei do Orçamento do Estado para 2026 – Aprovada pela Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro

Não aplicável ao abrigo da alínea g), do n.º 6 do artigo 15.º da LOE 2026.

11. Dos estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão

Não aplicável por presente procedimento não se tratar de uma aquisição de serviços no âmbito de estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão.

12. Dos contratos de aquisição de serviços para o exercício de funções públicas na modalidade de tarefa ou de avença

Não aplicável ao abrigo do n.º 6 do artigo 17.º da LOE 2026.

13. Do Procedimento

O procedimento adequado para a referida aquisição é o Ajuste Direto nos termos da alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, artigo 18.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, cuja tramitação consta dos artigos 112.º a 127.º, todos do CCP.



Junta de Freguesia do Turcifal

Da designação do gestor do contrato

13.1. Nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, foi proposto que seja designado o Técnico Francisco José Teodoro Martins como gestor do contrato para acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

13.2. A declaração de inexistência de conflitos de interesse, outorgada em cumprimento do disposto no n.º 7 do Artigo 290.º-A do CCP, encontra-se em anexo à presente Informação.

14. Da designação do Júri

Não aplicável por presente procedimento se tratar de Ajuste Direto, Regime Geral, com consulta a uma única entidade (vide n.º 1 do artigo 67.º do CCP).

15. Das propostas variantes

Não são admitidas no âmbito do presente procedimento propostas variantes nos termos do n.º 7 do art.º 59.º do CCP.

16. Da caução

Propõe-se que não haja lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à natureza do serviço a adquirir e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual.

17. Da negociação

Ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 115.º do CCP, propõe-se que no âmbito deste procedimento não haja lugar a negociação.

18. Da divisão por lotes

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 46.º -A do CCP, propõe-se que não haja lugar a divisão por lotes no âmbito deste procedimento.

19. Do critério de adjudicação

Não aplicável por presente procedimento se tratar de Ajuste Direto, Regime Geral, com consulta a uma única entidade.

20. Da Competência para a Decisão de Contratar

O Órgão competente para tomar a decisão de contratar é o executivo da Junta de Freguesia, no uso de competência própria, estabelecida no art.º 18 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º e artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111.º-B/2017, de 31 de Agosto, na sua atual redação.



Junta de Freguesia do Turcifal

Face ao exposto, propõe-se que o Órgão Executivo delibere:

- a) **Autorizar a contratação, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º, do artigo 38.º, da alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, artigo 18.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, do n.º 2 do artigo 112.º e seguintes, todos do CCP, para Aquisição de serviços de transporte de terras, através da adoção de procedimento de Ajuste Direto, com consulta a 1 (uma) entidade, nos termos do artigo 112.º e 114.º do referido CCP e cuja tramitação consta do artigo 112.º e seguintes desse diploma legal, com a seguinte fundamentação:**
 - O valor do contrato é inferior a € 20 000,00 (vinte mil euros) – artigo 20.º, n.º 1, alínea d) e n.º 2 do artigo 112.º, ambos do CCP;
- b) **Autorizar que, nos termos do artigo 47.º, n.º 1, o preço base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) seja € 19 990,00 (dezanove mil, novecentos e noventa euros), acrescidos de IVA, perfazendo o total de 24.587,70 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete euros e setenta cêntimos);**
- c) **Aprovar, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º as peças do procedimento, designadamente o Convite e Caderno de Encargos (Inclui especificações técnicas) anexas à presente proposta;**
- d) **Autorizar que no âmbito do presente procedimento seja consultado *TRANSPORTES FAUSTISILVA, LDA (NIPC 502 348 135)*, em concordância com o estabelecido no n.º 2 do artigo 112.º e n.º 1 do artigo 113.º, do CCP, uma vez que não viola os limites previstos nos n.ºs 2 e 5 do artigo 113.º do já mencionado diploma;**
- e) **Autorizar que o prazo para a entrega de proposta seja de 5 (cinco) dias;**
- f) **Autorizar que não haja lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual;**
- g) **Autorizar que no âmbito do presente procedimento não haja lugar a fase de negociação de acordo com o artigo 118.º do CCP;**
- h) **Aprovar que seja designado(a) o(a) funcionário(a) supramencionado como gestor do contrato, em conformidade com o n.º 1 do artigo 290.ºA do CCP;**
- i) **Autorizar que, por motivos de celeridade processual, seja delegado nos Serviços, a competência para prestar os esclarecimentos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 50.º conjugado com o n.º 1 do artigo 109.º, todos do CCP.**

Anexos:

- Orçamentos das entidades consultadas;
- Folha de cablmento



Junta de Freguesia do Turcifal

- Convite e Caderno de Encargos.

O Presidente,

Assinado por: **Francisco José Teodoro Martins**

Num. de Identificação: 09659648

Data: 2026.07.17 17:13:06+01'00'

Certificado por: **SCAP Autárquico – Administração
Eleitoral**

Atributos certificados: **Presidente da Junta de
Freguesia do Turcifal**



CHAVE MÓVEL

...ns



Junta de Freguesia do Turcifal

DELIBERAÇÃO DA JUNTA DE FREGUESIA

(texto aprovado em minuta)

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Código do Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia aprovou em minuta o texto da deliberação tomada em reunião ordinária de 16 de julho de 2026.

Proposta/Deliberação/Informação N.º / 2026, subscrita pelo Presidente Francisco Martins, que se anexa.

VOTAÇÃO: Aprovado por unanimidade com três votos a favor.

Sede da Junta de Freguesia, aos 16 de julho de 2026.

O Presidente,

Assinado por: Francisco José Teodoro Martins

Num. de Identificação: 09659648

Data: 2026.07.17 17:14:25+01'00'

Certificado por: SCAP Autárquico – Administração
Eleitoral

Atributos certificados: Presidente da Junta de
Freguesia do Turcifal



CHAVE MÓVEL .ins

Tlf: 917500737 (Chamada para a rede móvel nacional)
Email: transportes_faustisilva.lda@hotmail.com
Cons. Reg. Comercial: Torres Vedras - 502348135
Sociedade por Quotas
NIF: PT502348135
CS: 125000,00 Eur

Orçamento	Data	Moeda
OR 2026/9	2026-07-14	EUR
ATCUD:J6N3B8H3-9	Válido até	
Original	2026-07-14	

Cliente	
JUNTA DE FREGUESIA DO TURCIFAL	
Morada	NIF
LARGO BRIGADEIRO FRANÇA BORGES Nº27 2565-797 TURCIFAL TORRES VEDRAS, Portugal	507164741

Página 1 / 1

Código	Descrição	Qtd. Uni.	Preço uni.	IVA	% Desc.	Valor sem iva
02	SERVIÇO DE MAQUINAS E CAMIÕES PARA ARRANJO DA RUA MANUEL FERNANDO PINTO NO TURCIFAL	1,00 un	5.000,00	23%		5.000,00
02	SERVIÇO DE MAQUINAS E CAMIÕES PARA ARRANJO 4 CAMINHOS	1,00 un	7.990,00	23%		7.990,00
02	SERVIÇO DE MAQUINAS E CAMIÕES PARA ARRANJO CAMINHO MONTE GODEL	1,00 un	7.000,00	23%		7.000,00

ATCUD:J6N3B8H3-9



Pagamento por transferência bancária para o IBAN:
SANTANDER: PT50 0018 0000 40884375001 72 (TOTAPTPL)

aNWI - Processado por programa certificado nº 1662/AT - TOConline

Taxa	Base	Valor
23%	19.990,00	4.597,70

Total IVA	4.597,70
Descontos de linha	0,00
Total Líquido	19.990,00
Total	24.587,70

Este documento não serve de fatura



FREGUESIA DO TURCIFAL

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 371

Ano: 2026

Data Registo: 16-07-2026

Data Documento: 16-07-2026

Class. Orgânica: 010000 Administração autárquica

Class. Económica: 0202030800 Conservação e Reparação - Rede Viária

Projeto e Ação:

Descrição: Serviço de transporte de terras vários arruamentos da freguesia

1	Orçamento Inicial	49 527,23
2	Reforços/Anulações	-5 167,33
3	Orçamento Corrigido	44 359,90
4	Despesas Pagas	11 946,84
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	5 015,56
6	Saldo Disponível do Orçamento	27 397,50
7	Despesa Emergente, que fica cativa	24 587,70
8	Saldo Residual do Projeto	
9	Saldo Residual	2 809,80

RESPONSÁVEL



Junta de Freguesia do Turcifal

TRANSPORTES FAUSTISILVA, LDA

transportes_faustisilva.lda@hotmail.com

V / REFERÊNCIA:

DATA:

N / REFERÊNCIA:

DATA:

14/07/2026

661/2026

20/07/2026

ASSUNTO: Procedimento de Ajuste Direto Regime Geral para a Aquisição de serviços de transporte de terras – Ajuste Direto N.º 03/2026 – Convite

Exmo(s) Senhor(es),

A Junta de Freguesia do Turcifal, com sede no Largo Brigadeiro França Borges, nº 27, 2565-797 Turcifal, pessoa colectiva n.º 507 164 741, representada pelo Senhor Presidente Francisco Martins, com endereço de correio electrónico geral@jfturcifal.pt, convida a V. Exa(s). a apresentar proposta no âmbito do procedimento de Ajuste Direto para a celebração do contrato de **Aquisição de serviços de transporte de terras**, de acordo com o definido no caderno de encargos que se anexa.

1. DECISÃO DE CONTRATAR

O presente procedimento foi adoptado ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto (adiante designado abreviadamente por “CCP”).

A decisão de contratar foi tomada pelo Órgão Executivo – Junta de Freguesia do turcifal, por deliberação datada de 16/07/2026 no uso da competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º conjugado com o artigo 36.º, ambos do CCP, na sua redacção actual.

2. OBJETO DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento tem por objeto a Aquisição de serviços de transporte de terras.

3. FORNECIMENTO E CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

3.1. As peças do procedimento são disponibilizadas livre, completa e gratuitamente, através de envio pelo endereço electrónico geral@jfturcifal.pt,



Junta de Freguesia do Turcifal

- 3.2. A entidade adjudicante, através do endereço eletrónico mencionado no n.º 1, garante o acesso dos convidados às peças do procedimento, aos esclarecimentos e comunicações na fase prévia à apresentação das propostas.
- 3.3. As entidades convidadas podem solicitar informações complementares relativas às peças do procedimento, através do endereço eletrónico **geral@jfturcifal.pt**.
- 3.4. Sem prejuízo da respetiva disponibilização eletrónica, as peças do procedimento podem ser consultadas, presencialmente, nos serviços da entidade adjudicante, indicados no artigo 2.º do presente procedimento, no horário das 09h30 às 12h30 e das 14h00 às 17h30.

4. ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do **Júri do Procedimento** da entidade adjudicante, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º conjugado com o n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e devem ser solicitados por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, para o endereço eletrónico **geral@jfturcifal.pt**;
- 4.2. Os esclarecimentos e demais comunicações, a que se refere o número anterior, são prestados por escrito através do e-mail **geral@jfturcifal.pt**.

5. DOCUMENTOS QUE DEVEM CONSTITUIR A PROPOSTA

Os documentos que devem constituir a proposta são:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos elaborada conforme modelo constante do Anexo I previsto no n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, doravante abreviado por CCP, elaborada e em conformidade com o modelo constante do Anexo I do presente convite, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que detenha poderes para obrigar.
- b) **Proposta de preço:** Documento que, em função do objeto do contrato a celebrar contenham os atributos da proposta com a indicação do **Preço**, nos termos solicitados nas Especificações Técnicas previstas na Parte II do Caderno de encargos.

6. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta acompanhada dos documentos referidos nos pontos anteriores deverá ser remetida por via eletrónica para o e-mail **geral@jfturcifal.pt** até às 23h59m do 10.º dia a contar do envio do presente convite.



Junta de Freguesia do Turcifal

7. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. A proposta e os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente por via eletrónica para os contactos e prazo referido no ponto 6 do presente convite.
- 7.2. Os documentos que constituem a proposta devem ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do CCP.
- 7.3. Da proposta deverá constar o preço contratual indicado em algarismos, devendo fazer-se menção expressa de que ao mesmo acresce IVA e indicando-se a taxa legal aplicável ou, no caso de isenção com a indicação do artigo ao abrigo do qual se encontra isento.
- 7.4. Sendo o preço contratual também indicado por extenso, prevalecerá este último em caso de divergência.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 66 dias úteis.
- 7.6. A proposta, uma vez recebida, pode ser retirada até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação, desde que tal vontade seja manifestamente expressa pelo concorrente à entidade adjudicante. A retirada da proposta não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro do prazo inicialmente fixado.

8. EXCLUSÃO DA PROPOSTA

8.1. É excluída a proposta cuja análise revele:

- a) Que não foi apresentado algum dos documentos mencionados no ponto 5 do presente convite.
- b) Que tenha sido remetida depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação;
- c) Que o preço contratual é superior ao preço base do procedimento;
- d) Que não observe as formalidades do modo de apresentação da proposta fixados no ponto 7 do presente convite.
- e) Que o contrato a celebrar implique a violação de quais vinculações legais ou regulamentares aplicáveis.

8.2. É também excluída a proposta que, por motivos não referidos nos números anteriores, se encontre abrangida pelo disposto nos Artigos 70.º, 122.º e 146.º do CCP.

9. PROPOSTAS VARIANTES

Não é permitida a apresentação de propostas variantes, nem que apresente quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução não submetidos à concorrência.

10. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO



Junta de Freguesia do Turcifal

10.1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de monofator, na qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço, em conformidade com o previsto na al. b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

10.2. No caso de apresentação de propostas com o mesmo preço, servirá como critério de desempate um sortelo em ato público.

11. ADJUDICAÇÃO

Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 77.º do CCP, notifica o adjudicatário para:

- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP;
- b) Se pronunciar sobre a minuta do contrato.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Simultaneamente com a notificação da decisão de adjudicação serão solicitados os documentos de habilitação referidos no artigo 81.º do CCP, que deverão ser remetidos para o seguinte endereço eletrónico geral@jfturcifal.pt:

- I) Declaração emitida conforme modelo constante do ANEXO II ao CCP, o qual constitui o Anexo II do presente convite, do qual faz parte integrante.
- II) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP, designadamente:
 - o **Certidão da Segurança Social** que ateste situação regularizada relativamente a contribuições.
 - o **Certidão das Finanças** que ateste situação regularizada relativamente a impostos.
 - o **Certificado de Registo Criminal da empresa e dos titulares dos órgãos sociais de gerência** da empresa emitido para os efeitos previstos no artigo 55.º alíneas b) e i) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
- III) O documento referido no n.º 4 do artigo 81º do CCP pode ser substituído por documento equivalente válido de acordo com os anexos IX-B e IX-C da Directiva n.º 2004/18/CE, designadamente pela **Certidão do Registo Nacional de Pessoas Coletivas**, através da certidão permanente, ou pelo código de acesso para consulta no sítio: www.portaldaempresa.pt.
- IV) **Comprovação do registo e das respetivas atualizações de beneficiário efetivo** pela entidade (RCBE) nos termos do artigo 36.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de Agosto (se aplicável).

12.2. Nos termos da alínea j) do n.º 1 do art. 115.º do CCP, Informa-se que o prazo para apresentação dos documentos de habilitação será de 10 (dez) dias após a notificação de adjudicação, tendo duração



Junta de Freguesia do Turcifal

idêntica o prazo para supressão de irregularidades detetadas naqueles documentos e que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do artigo 86.º daquele Código.

- 12.3. Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, todos os documentos de habilitação deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo que, quando os mesmos, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

13. CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução, conforme o n.º 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro.

14. NEGOCIAÇÃO

No âmbito do presente procedimento não haverá lugar à fase de negociação.

15. OMISSÕES

Em tudo o que for omissa no presente convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro.

16. SÃO PEÇAS DO PROCEDIMENTO

16.1. O presente convite e caderno de encargos;

16.2. As despesas inerentes à elaboração de propostas são encargos da responsabilidade do concorrente.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente,

Assinado por: Francisco José Teodoro Martins
Num. de identificação: 09659648
Data: 2026.07.17 17:21:00+01'00'
Certificado por: SICAP Assinaturas - Administração Eleitoral
Atributos certificados: Presidente da Junta de Freguesia do Turcifal

Francisco Martins



Junta de Freguesia do Turcifal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO DE ENCARGOS

(Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57 do CCP, na sua redação atual)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.



Junta de Freguesia do Turcifal

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



Junta de Freguesia do Turcifal

ANEXO II

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE A ALÍNEA a) DO N.º 1 DO ARTIGO 81.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



Junta de Freguesia do Turcifal

AJUSTE DIRETO

Aquisição de serviços de transporte de terras

Caderno de encargos

Nº de procedimento: AD-03/2026



Junta de Freguesia do Turcifal

PARTE I

Cláusulas Jurídicas

Artigo 1.º

Objeto

O presente procedimento de contratação tem por objeto a **Aquisição de serviços de transporte de terras**, nos termos e de acordo com o previsto nas Especificações Técnicas Inscritas na Parte II do presente Caderno de Encargos e que dele fazem parte integrante.

Artigo 2.º

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos Identificados pelos
 - b) concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo
 - c) órgão competente para a decisão de contratar;
 - d) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - e) O presente Caderno de Encargos;
 - f) A proposta adjudicada;
 - g) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Artigo 3.º

Prazo e obrigações acessórias

A aquisição objeto do presente Caderno de Encargos deverá ser efetuada nos termos constantes das especificações técnicas previstas na Parte II do presente Caderno de Encargos, e o respetivo contrato inicia a sua vigência após a outorga e por um período de 30 (trinta) dias.



Junta de Freguesia do Turcifal

Artigo 4.º

Obrigações principais do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, em especial no CCP, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços, em conformidade com a absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, independência, zelo e competência, a obrigação de prestar os serviços identificados nos termos da Parte II e na sua proposta.
2. À título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e técnicos que sejam necessários e adequados ao bom resultado da prestação dos serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 5.ª

Conformidade e operacionalidade dos serviços

1. O prestador de serviços obriga-se a entregar à entidade adjudicante o resultado dos serviços objeto do contrato.
2. No decurso da prestação de serviços, a entidade adjudicante pode, a todo o tempo, solicitar esclarecimentos atinentes à realização daquela, devendo estes serem prestados no prazo indicado por aquela, para o efeito.

Cláusula 6.ª

Trabalhadores afetos à aquisição de serviços

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 419.º-A conjugado com o n.º 2 do artigo 451.º do CCP os trabalhadores afetos à aquisição de serviços podem prestar a sua atividade em regime de contrato de trabalho a termo, desde que por período não inferior ao prazo contratual.
2. O disposto no número anterior não é aplicável uma vez que se trata da celebração de um contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, cuja execução não constitui trabalho subordinado, não se encontrando por isso sujeitos à hierarquia, nem horário de trabalho.

Cláusula 7.ª

Conformidade e garantia técnica

O prestador de serviços fica obrigado a cumprir as exigências e obrigações legais decorrentes nomeadamente, do Código dos Contratos Públicos e demais legislação pertinente.



Junta de Freguesia do Turcifal

Cláusula 8.º

Dever de sigilo

1. O adjudicatário, seus trabalhadores, prestadores de serviços e demais colaboradores, devem guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento por força da execução do contrato, em especial das que se encontrem sujeitas a segredo.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 9.º

Preço Base

1. Para efeito do disposto no n.º 1 do artigo 47º do CCP, o preço base é de € 19 990,00 (dezanove mil, novecentos e noventa euros), acrescidos de IVA, preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelo serviço objeto do presente procedimento.
2. Todos os custos, encargos e taxas a aplicar devem estar incluídos no valor da proposta.

Cláusula 10.º

Condições de pagamento

1. Pela aquisição objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das eventuais demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a entidade adjudicante deverá pagar ao adjudicatário o preço contratual resultante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se devido.
2. As quantias devidas pela entidade adjudicante devem ser pagas, no prazo de 30 (trinta) dias após a receção pela entidade adjudicante das respetivas faturas.
3. As faturas deverão ser emitidas em nome da Junta de Freguesia do Turcifal, sita no Largo Brigadeiro França Borges, nº 27, 2565-797 Turcifal, onde deverá constar obrigatoriamente o Número de Compromisso, sob pena de devolução da mesma.



Junta de Freguesia do Turcifal

4. Em caso de divergência por parte da entidade adjudicante, quanto ao valor indicado na(s) fatura(s), deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos e diligências necessárias para o efeito.
5. Os pagamentos efetuar-se-ão por transferência bancária para o IBAN a indicar.

Cláusula 11.º

Caução

Não é exigida a prestação de caução, nos termos do disposto no número 2 alínea a) do artigo 88º do CCP.

Cláusula 12.ª

Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento do prazo da prestação de serviços objeto do contrato, até 0,5% do valor mensal deste por cada dia de atraso.
2. Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade adjudicante terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.
3. A entidade adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
4. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 13.º

Casos fortuitos ou de força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações e ou obrigações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, devidamente comprovado e aceite, entendendo-se como tal as circunstâncias ou acontecimentos, imprevisíveis e excecionais, independentes das vontades das partes, e que não derivem de falta ou negligência de qualquer delas, que impossibilitem a respetiva realização, porquanto alheios à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.



Junta de Freguesia do Turcifal

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, nomeadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias ou acontecimentos que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. Para efeitos do disposto no número anterior, a parte que invocar caso de força maior deve comunicar, por escrito, e justificar tais situações à outra parte, bem como comunicar qual o prazo previsível para o restabelecimento da situação normal.
6. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 14.ª

Resolução por parte da Entidade Adjudicante

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso do prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O incumprimento, por parte do prestador de serviços, confere, nos termos gerais de direito, à entidade adjudicante, além da faculdade de rescindir o contrato, o direito às correspondentes indemnizações legais.



Junta de Freguesia do Turcifal

3. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela entidade adjudicante.

Cláusula 15.ª

Resolução por parte do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o prestador de serviços pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 90 (noventa) dias.
2. O direito de resolução é exercido por via judicial.
3. Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à Entidade Adjudicante, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 16.º

Subcontratação e cessão da posição contratual

1. O adjudicatário não poderá subcontratar ou ceder a sua posição contratual, ou qualquer dos direitos e obrigações dela decorrentes, sem autorização expressa da entidade adjudicante.
2. À cessão da posição contratual e à subcontratação é aplicável o disposto nos artigos 316º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

PARTE II

Especificações Técnicas

Cláusula 17.º

Especificações técnicas da prestação de serviços

A prestação de serviços deve ser efetuada nos termos das seguintes especificações técnicas:

1. Objeto

Aquisição de serviços de transporte de terras.

2. Prazo

30 (trinta) dias.

3. Descrição dos Trabalhos a Executar

- SERVIÇO DE MÁQUINAS E CAMIÕES PARA ARRANJO DA RUA MANUEL FERNANDO PINTO NO TURCIFAL;
- SERVIÇO DE MÁQUINAS E CAMIÕES PARA ARRANJO DOS 4 CAMINHOS;



Junta de Freguesia do Turcifal

- **SERVIÇO DE MÁQUINAS E CAMIÕES PARA ARRANJO CAMINHO MONTE GODEL.**

4. Seguros

É da responsabilidade do adjudicatário a realização de contrato de seguro obrigatório para a atividade desenvolvida com a cobertura da devida responsabilidade civil.

5. Preço

5.1. O preço deve ser indicado sem IVA e deve incluir todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público (incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, portagens, combustível, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).

5.2. Deve fazer-se menção expressa de que aos preços propostos acresce IVA com indicação da taxa aplicável.

5.3. Não há lugar a revisão ou atualização de preços.

5.4. Não há lugar a adiantamentos.

6. Outras condições

A título acessório, o adjudicatário fica obrigado a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao fornecimento dos bens, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

PARTE III

Disposições Finais

Cláusula 18.º

Notificações e Comunicações

1. Sem prejuízo de serem acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 19.º

Contagem dos Prazos

1. Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.
2. A contagem dos prazos na fase de execução dos contratos obedece ao disposto no artigo 471.º do CCP.



Junta de Freguesia do Turcifal

Cláusula 20.º

Interpretação e validade

1. O contrato e demais documentos contratuais regem-se pela lei portuguesa, sendo interpretadas de acordo com as suas regras.
2. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de quaisquer documentos contratuais, devem suscitar as mesmas à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.
3. Se qualquer disposição do contrato ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

Cláusula 21.ª

Gestor do contrato

Por deliberação datada de 16/07/2026, do Órgão Executivo, foi designado o Presidente da Junta de Freguesia, Francisco José Teodoro Martins e, em substituição, para os casos de ausência e impedimento desta, Daniel Alexandre Franco Pereira, Secretário da Junta de Freguesia de Turcifal para promover o devido acompanhamento permanente da execução do contrato, nos termos do previsto no artigo 290.º-A do CCP, em conjugação com o disposto no artigo 96.º, n.º 1, alínea I), ambos do CCP, em especial o preceituado nos n.ºs 2 a 4 daquele artigo.

Cláusula 22.ª

Proteção de dados pessoais

1. Para efeitos da proteção de dados pessoais, atentos os efeitos do contrato e do respetivo caderno de encargos, o cocontratante assume, Incondicionalmente, em matéria de dados pessoais, quer no decurso da vigência contratual, quer, quando aplicável e ou exigível, após cessação contratual, na obrigação do exímio e escrupuloso cumprimento do disposto na legislação e regulamentação aplicáveis, designadamente em sede do tratamento de dados, medidas de segurança e confidencialidade, bem como, no âmbito da transferência de dados e gestão de incidentes, sem prejuízo das demais obrigações resultantes para terceiros, incluindo a entidade gestora da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade contratante, em especial no exercício da atividade de gestão e exploração da mesma, e a entidade com responsabilidades nas áreas da construção, do imobiliário e da contratação pública, nomeadamente no domínio da regulação da contratação pública e dos contratos públicos, o Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.).



Junta de Freguesia do Turcifal

2. Para efeitos do disposto no corpo da presente cláusula, é aplicável o disposto na legislação sobre proteção de dados, nacional e europeia, bem como o previsto no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE, com especial acuidade o artigo 4.º, e, ainda, as deliberações do Grupo de Trabalho do artigo 29.º, existentes ou futuros.
3. Para efeitos do disposto na presente cláusula, no âmbito do contrato, a obrigação referida incluirá logo o cumprimento de todos os demais deveres e obrigações estipulados nestas matérias, à luz e ao abrigo do direito nacional e comunitário aplicáveis.

Cláusula 23.º

Legislação aplicável

Sem prejuízo do previsto no presente Caderno de Encargos, a tudo o que não esteja especialmente aqui previsto ao contrato é aplicável o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei 111-B/2017, de 31 de agosto, com as devidas retificações e alterações, bem como na respetiva regulamentação e legislação complementar.

O Presidente,

Assinado por: Francisco José Teodoro Martins
Num. de identificação: 09659648
Data: 2025.07.17 17:18:23 +01'00'
Certificado por: SICAP Autêntico - Administração Eleitoral
Atributos certificados: Presidente da Junta de Freguesia do Turcifal

Francisco Martins



Junta de Freguesia do Turcifal

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

[a que se refere o n.º 7 do artigo 290.º-A do CCP]

FRANCISCO JOSÉ TEODORO MARTINS, portador do Cartão de Cidadão n.º 09659648 1 ZY6, válido até 19 de agosto de 2030, residente na Rua Patrocínio Dias, n.º 20, Carvalhal, 2565-781 Turcifal, na qualidade de presidente da Junta de Freguesia de Turcifal, tendo sido designado gestor do contrato relativo a Aquisição de Serviços de Transporte de Terras de vários caminhos da freguesia, declara não estar abrangido, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto do contrato ou com o cocontratante.

Mais declara que se durante a execução do contrato tiver conhecimento da participação nele de outros operadores económicos, designadamente cessionários ou subcontratados, relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso dará imediato conhecimento ao contraente público, para efeitos de Impedimento ou escusa, nos termos do disposto nos artigos 69.º a 76.º do Código do Procedimento Administrativo.

Turcifal, 16 de julho de 2026

Assinado por: **Francisco José Teodoro Martins**
Num. de Identificação: 09659648
Data: 2026.07.17 17:16:01+01'00'
Certificado por: **SCAP Autárquico – Administração
Eleitoral**
Atributos certificados: **Presidente da Junta de
Freguesia de Turcifal**



CHAVE MÓVEL
♦ ♦ ♦ ♦ ♦ tins)



Junta de Freguesia do Turcifal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO DE ENCARGOS

(Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57 do CCP, na sua redação atual)

1 - Maria Filomena Antunes da Silva com o número de cartão do cidadão 05199540 9 ZY9 com morada na Av. Padre Manuel Antunes N.º 33 R/C Moçafaneira 2565-842 Ventosa TVD, na qualidade de representante legal de Transportes Faustisilva, Lda com morada na Av. Padre Manuel Antunes N.º 33 R/C Moçafaneira 2565-842 Ventosa TVD com o NIF 502348135, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Ajuste Direto Regime Geral n.º 3/2026 e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) Orçamento

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e f) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.



Junta de Freguesia do Turcifal

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Moçafaneira 26/7/2026

TRANSPORTES FAUSTISILVA, LDA
A Gerência

Filomena Silva

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



Junta de Freguesia do Turcifal

ANEXO II

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE A ALÍNEA a) DO N.º 1 DO ARTIGO 81.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS

- 1 - Maria Filomena Antunes da Silva com o numero de cartão do cidadão 05199540 9 ZY9 com morada na Av. Padre Manuel Antunes N.º 33 R/C Moçafaneira 2565-842 Ventosa TVD, na qualidade de representante legal de Transportes Faustisilva, Lda com morada na Av. Padre Manuel Antunes N.º 33 R/C Moçafaneira 2565-842 Ventosa TVD com o NIF 502348135,, adjudicatário(a) no procedimento de Ajuste Direto Regime Geral n.º 3/2026, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
- 2 - O declarante junta em anexo os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e l) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

TRANSPORTES FAUSTISILVA, LDA
A Gerência

Moçafaneira 26/07/2026

Filomena Silva

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Junta de Freguesia de Turcifal

De: Junta de Freguesia de Turcifal <geral@jfturcifal.pt>
Enviado: 20 de julho de 2026 11:46
Para: 'transportes_faustisilva.lda@hotmail.com'
Cc: 'executivo@jfturcifal.pt'; 'dani_pereira_99@hotmail.com'; 'Nuno Rocha | LocalGEST'
Assunto: CONVITE | Ajuste Direto Regime Geral nº 3/2026 - Serviço de Transportes de Terras
Anexos: Convite_signed.pdf; Caderno de Encargos_signed.pdf

Bom dia,

A Junta de Freguesia do Turcifal, representada pelo Senhor Presidente Francisco Martins, vem por este meio convidar V. Exa(s). a apresentar proposta no âmbito do procedimento de Ajuste Direto para a celebração do contrato de Aquisição de serviços de transporte de terras, de acordo com o definido no convite e caderno de encargos que se anexa.

Os documentos que devem constituir a proposta são:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos elaborada conforme modelo constante do Anexo I previsto no n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, doravante abreviado por CCP, elaborada e em conformidade com o modelo constante do Anexo I do presente convite, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que detenha poderes para obrigar.
- b) **Proposta de preço:** Documento que, em função do objeto do contrato a celebrar contenham os atributos da proposta com a indicação do Preço, nos termos solicitados nas Especificações Técnicas previstas na Parte II do Caderno de encargos.

A proposta acompanhada dos documentos referidos nos pontos anteriores deverá ser remetida por via eletrónica para o e-mail geral@jfturcifal.pt até às 23h59m do 10.º dia a contar do envio do presente convite.

Qualquer esclarecimento adicional, encontramo-nos ao dispôr.

Sem outro assunto de momento,

Atenciosamente

Patrícia Cunha Gonçalves | Assistente Técnica
Junta de Freguesia de Turcifal

Largo Brigadeiro França Borges, nº 27
2565-797 Turcifal
Telefone: 261 951 315 Telemovel: 91 615 42 27

Junta de Freguesia de Turcifal

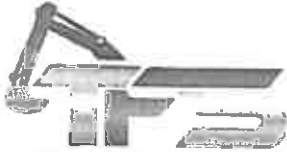
De: transportes faustisilva faustisilva <transportes_faustisilva.lda@hotmail.com>
Enviado: 23 de julho de 2026 11:58
Para: geral@jfturcifal.pt
Assunto: Documentos Solicitados
Anexos: Orçamento.pdf; 20260722_155201_79185282587726717617_5748044440242635984.pdf; consultaCertidao.PDF; Portal da Empresa.pdf

Bom dia, segue em anexo o Orçamento e os restantes documentos que nos pediram.

Com os melhores cumprimentos:

Filomena Silva

Transportes faustisilva, Lda


TRANSPORTES FAUSTISILVA
TRANSPORTES FAUSTISILVA, LDA.
 AV. PADRE MANUEL ANTUNES, Nº 33 - R/C
 MOÇAFANEIRA
 2565-842 Moçafaneira - VENTOSA TVD, Portugal

Tlf: 917500737 (Chamada para a rede móvel nacional)
 Email: transportes_faustisilva.lda@hotmail.com
 Cons. Reg. Comercial: Torres Vedras - 502348135
 Sociedade por Quotas
 NIF: PT502348135
 CS: 125000,00 Eur

Orçamento

OR 2026/10

ATCUD:J6N388H3-10

Original

Data

2026-07-22

Moeda

EUR

Válido até

2026-07-30

Cliente

JUNTA DE FREGUESIA DO TURCIFAL

Morada

LARGO BRIGADEIRO FRANÇA
 BORGES Nº27
 2565-797 TURCIFAL TORRES
 VEDRAS, Portugal

NIF

507164741

Página 1 / 1

Código	Descrição	Qtd. Uni.	Preço uni.	IVA	% Desc.	Valor sem iva
02	SERVIÇO DE MAQUINAS E CAMIÕES PARA ARRANJO DA RUA MANUEL FERNANDO PINTONO TURCIFAL	1,00 un	5.000,00	23%		5.000,00
02	SERVIÇO DE MAQUINAS E CAMIÕES PARA ARRANJO DOS 4 CAMINHOS	1,00 un	7.990,00	23%		7.990,00
02	SERVIÇO DE MAQUINAS E CAMIÕES PARA ARRANJO CAMINHO MONTE GODEL	1,00 un	7.000,00	23%		7.000,00

ATCUD:J6N388H3-10



Pagamento por transferência bancária para o IBAN:
 SANTANDER: PT30 0018 0000 40884375001 72 (TOTAPTPL)

oVNL - Processado por programa certificado nº 1662/AT - TOConline

Taxa	Base	Valor
23%	19.990,00	4.597,70

Total IVA	4.597,70
Descontos de linha	0,00
Total Líquido	19.990,00

TRANSPORTES FAUSTISILVA, LDA
 A Gerência

Vitorina Silva

Total 24.587,70

Este documento não serve de fatura

CERTIDÃO

Maria de Fátima Lopes Pouseiro, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de TORRES VEDRAS.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 22 de Julho de 2026.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: TRANSPORTES FAUSTISILVA LDA

NIF: 502348135

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 502348135

Cód. Validação: DCHFBTHRWIYV

O Chefe de Finanças,



(Maria de Fátima Lopes Pouseiro)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte TRANSPORTES
FAUSTISILVA LDA

Firma/Denominação TRANSPORTES FAUSTISILVA
LDA

N.º de Identificação de Segurança Social 20004378502

N.º de Identificação Fiscal 502348135

N.º da Declaração 148124435ASCD26

Data de emissão 2026-07-22

TRANSPORTES FAUSTISILVA LDA
AV PADRE MANUEL ANTUNES N 33 R C MOÇAFANEIRA
VENTOSA
2565-842 VENTOSA TVD

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.
Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, art. 208.º, versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores. Refere-se à
situação contributiva apurada até à data de emissão e não impede que sejam apuradas dívidas no futuro.
Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, art. 82.º, n.os 1 e 3, versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, a contar da data de emissão.
Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, art. 84.º, versão atualizada

Diretor de Segurança Social


Ricardo Antunes

Como obter a versão digital e confirmar se este documento é autêntico?

Para obter a versão digital deste documento e confirmar a sua autenticidade, aceda ao Portal da Segurança Social, entre em
"Links úteis", escolha "Obter documento" e depois insira o seguinte código de acesso:
3-4c3d-feat-b60d-5goc-g3a2-u Válido até: 2028-07-22



Certidão Permanente
Código de acesso: 2307-2578-8338

A entrega deste código a qualquer entidade pública ou privada dispensa a apresentação de uma certidão em papel. (artº 75º, nº5 do Código do Registo Comercial)

Matrícula:

NIPC: 502348135

Firma: TRANSPORTES FAUSTISILVA LDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE POR QUOTAS

Sede: AVENIDA PADRE MANUEL ANTUNES, N.º 33, R/C, MOÇAFANEIRA

Distrito: Lisboa **Concelho:** Torres Vedras **Freguesia:** Ventosa

2565 842 VENTOSA

Objecto: Transportes de aluguer e comércio de materiais de construção. Agricultura, pecuária, aluguer de máquinas agrícolas e Industriais. Compra, venda e reparações de veículos, máquinas agrícolas e industriais e serviços de serralharia

Capital: 125000,00 Euros

CAE Principal: 49410-R4

CAE Secundário (1): 01610-R4

CAE Secundário (2): 25992-R4

CAE Secundário (3): 77310-R4

Data do Encerramento do Exercício: 31 Dezembro

Forma de Obrigar: Basta a assinatura de um gerente

Prazo de duração dos(s) Mandato(s): menção não aplicável à presente entidade

Órgãos Sociais/Liquidatário/Administrador ou Gestor Judicial:

GERÊNCIA:

Nome: BENEDITO ANTUNES FAUSTINO

NIF/NIPC: 183289277

Nome: MARIA FILOMENA ANTUNES DA SILVA

NIF/NIPC: 206766394

Conservatória onde se encontram depositados os documentos: Conservatória do Registo Predial/Comercial Torres Vedras
Corresponde à anterior matrícula nº 1486/19900426 na Conservatória do Registo Predial/Comercial Torres Vedras

Os elementos constantes da matrícula não dispensam a consulta das inscrições e respectivos averbamentos e anotações porquanto são estes que definem a situação jurídica da entidade.

Insc.1 Ap.02//19900426 - CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE E DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)

FIRMA: TRANSPORTES FAUSTISILVA, LIMITADA

NIPC: 502348135

NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE POR QUOTAS

SEDE: AVENIDA PADRE MANUEL ANTUNES, N.º33, R/C, MOÇAFANEIRA

Distrito: Lisboa Concelho: Torres Vedras Freguesia: Ventosa

2560 - O TORRES VEDRAS

OBJECTO: Transporte de aluguer e comércio de materiais de construção

CAPITAL : 49.879,78 Euros

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA : 24.939,89 Euros

TITULAR: BENEDITO ANTUNES FAUSTINO

Estado civil : Casado(a)

Nome do cônjuge: Maria Filomena Antunes da Silva

Regime de bens : Comunhão de adquiridos

Residência: Maison 12, L-3985 Pissange - Luxemburgo

QUOTA : 24.939,89 Euros

TITULAR: MARIA FILOMENA ANTUNES DA SILVA

Estado civil : Casado(a)

Nome do cônjuge: Benedito Antunes Faustino

FORMA DE OBRIGAR/ÓRGÃOS SOCIAIS:

Forma de obrigar: Basta a assinatura de um gerente

Estrutura da gerência: Pertence a ambos os sócios

CONSERVATÓRIA DA SEDE:

Distrito: Lisboa

Concelho: Torres Vedras

Conservatoria: CRPC Torres Vedras

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

GERÊNCIA:

Benedito Antunes Faustino

Maria Filomena Antunes da Silva

Extracto actualizado das Insc. 01, 05 e 07 da ficha (Publicação: no D.R. e no jornal Badaladas - as insc. 01 e 05)

Conservatória do Registo Predial/Comercial Torres Vedras

O(A) Notário(a) afecto(a), Maria Madalena Marques de Magalhães

Insc.2 Ap.02/19981030 - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 1997

Extracto da Insc. 06 da ficha (Publicada no D.R.)

Conservatória do Registo Predial/Comercial Torres Vedras

O(A) Notário(a) afecto(a), Maria Madalena Marques de Magalhães

Insc.3 AP. 6/20060628 - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2005

Conservatória do Registo Predial/Comercial Torres Vedras
O(A) Adjunto(a) do Conservador, Maria Margarida Teixeira Gonçalves

An. 1 - 20070427 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Predial/Comercial Torres Vedras
O(A) Adjunto(a) do Conservador, Maria Margarida Teixeira Gonçalves

Insc.4 AP. 1/20081209 0:02:02 UTC - AUMENTO DO CAPITAL(ONLINE)

Montante do aumento : 75120.22 Euros
Modalidade e forma de subscrição: em numerário, pelos sócios em partes iguais.
Capital após o aumento : 125000.00 Euros
Artigo(s) alterado(s): 3º

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA : 62.500,00 Euros

TITULAR: MARIA FILOMENA ANTUNES DA SILVA

NIF: 206766394

Estado civil : Casado(a)

Nome do cônjuge: Benedito Antunes Faustino

Regime de bens : Comunhão de adquiridos

Residência: Av. Padre Manuel Antunes, nº 33 r/c, Moçafaneira, Ventosa, Torres
Vedras

2565 - 842 Ventosa TVD

QUOTA : 62.500,00 Euros

TITULAR: BENEDITO ANTUNES FAUSTINO

NIF: 206766394

Estado civil : Casado(a)

Nome do cônjuge: Maria Filomena Antunes da Silva

Regime de bens : Comunhão de adquiridos

Residência: Av. Padre Manuel Antunes, nº 33, r/c, Moçafaneira, Ventosa, Torres
Vedras

2565 - 842 Ventosa TVD

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra
O(A) Adjudante, em substituição, Alzira Marques de Oliveira

An. 1 - 20081211 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra
O(A) Adjudante, em substituição, Alzira Marques de Oliveira

Av.1 OF. AP. 1/20081209 - RECTIFICADO QUANTO AO NIF DO SÓCIO

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA : 62.500,00 Euros

TITULAR: BENEDITO ANTUNES FAUSTINO

NIF/NIPC: 183289277

Conservatória do Registo Comercial Coimbra
O(A) Conservador(a), Maria Nazaré Correia Batista

An. 1 - 20250117 - Publicado em <http://publicacoes.mj.pt>.

Conservatória do Registo Comercial Coimbra
O(A) Conservador(a), Maria Nazaré Correia Batista

Insc.5 AP. 1/20130416 15:10:54 UTC - ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE

Artigo(s) alterado(s): 2º

FIRMA: TRANSPORTES FAUSTISILVA LDA

NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE POR QUOTAS

Distrito: Lisboa Concelho: Torres Vedras Freguesia: Ventosa

OBJECTO: Transportes de aluguer e comércio de materiais de construção. Agricultura, pecuária, aluguer de máquinas agrícolas e industriais. Compra, venda e reparações de veículos, máquinas agrícolas e industriais e serviços de serralharia.

Data de Encerramento do Exercício : 31 Dezembro

Conservatória do Registo Predial/Comercial Torres Vedras

O(A) Notário(a) afecto(a), *Maria Madalena Marques de Magalhães*

An. 1 - 20130423 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Predial/Comercial Torres Vedras

O(A) Notário(a) afecto(a), *Maria Madalena Marques de Magalhães*

Menções de Depósito - Anotações

Menção DEP 771/2007-07-02 17:45:03 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2006

Requerente e Responsável pelo Registo: *TRANSPORTES FAUSTISILVA LDA*

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20070702 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 1729/2008-07-01 20:24:27 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2007

Requerente e Responsável pelo Registo: *TRANSPORTES FAUSTISILVA LDA*

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20080701 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 1963/2009-07-30 18:48:19 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2008

Requerente e Responsável pelo Registo: *TRANSPORTES FAUSTISILVA LDA*

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20090730 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 1563/2010-07-14 20:12:13 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2009

Requerente e Responsável pelo Registo: *TRANSPORTES FAUSTISILVA LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20100714 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 2421/2011-10-03 22:53:07 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2010 (2010-01-01 a 2010-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *TRANSPORTES FAUSTISILVA LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20111003 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 1216/2012-07-13 10:49:58 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2011 (2011-01-01 a 2011-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *TRANSPORTES FAUSTISILVA LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20120713 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 555/2013-06-24 20:57:01 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2012 (2012-01-01 a 2012-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *TRANSPORTES FAUSTISILVA LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20130624 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 544/2015-06-29 21:25:04 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2014 (2014-01-01 a 2014-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *TRANSPORTES FAUSTISILVA LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20150629 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 269/2016-06-23 21:09:49 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2015 (2015-01-01 a 2015-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *TRANSPORTES FAUSTISILVA LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20160623 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 703/2017-07-06 20:53:24 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2016 (2016-01-01 a 2016-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *TRANSPORTES FAUSTISILVA LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20170706 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 224/2019-06-14 20:20:36 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2018 (2018-01-01 a 2018-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *TRANSPORTES FAUSTISILVA LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20190614 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 1747/2020-09-16 17:10:26 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2019 (2019-01-01 a 2019-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *TRANSPORTES FAUSTISILVA LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20200916 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 1596/2021-07-30 21:44:54 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2020 (2020-01-01 a 2020-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *TRANSPORTES FAUSTISILVA LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20210730 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 935/2022-07-08 22:48:15 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2021 (2021-01-01 a 2021-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *TRANSPORTES FAUSTISILVA LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20220708 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 686/2023-06-29 23:53:35 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2022 (2022-01-01 a 2022-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *TRANSPORTES FAUSTISILVA LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20230629 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 1212/2024-07-26 01:53:36 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2023 (2023-01-01 a 2023-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *TRANSPORTES FAUSTISILVA LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20240726 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 1185/2025-07-24 11:15:00 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2024 (2024-01-01 a 2024-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *TRANSPORTES FAUSTISILVA LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20250724 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 322/2026-06-10 19:47:03 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2025 (2025-01-01 a 2025-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *TRANSPORTES FAUSTISILVA LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20260610 - Publicado em <http://publicacoes.mj.pt>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Certidão permanente subscrita em 15/05/2025 e válida até 15/05/2027

Fim da Certidão

Nota Importante:

Não necessita de imprimir este documento. Pode dar o código de acesso a qualquer entidade pública ou privada, sempre que precise de apresentar uma certidão de registo comercial.

Voltar Sair

CERTIFICADO DE REGISTO CRIMINAL
(CERTIFICATE OF CRIMINAL RECORD)

COMARCA DE LISBOA NORTE - T.VEDRAS - UNIDADE CENTRAL

NOME (NAME) MARIA FILOMENA ANTUNES DA SILVA

NATURAL DA FREG. (PLACE OF BIRTH) TORRES VEDRAS (SÃO PEDRO E SANTIAGO)

CONCELHO DE (TOWN OF BIRTH) TORRES VEDRAS

DATA DE NASCIMENTO (DATE OF BIRTH) 1959/03/02

NACIONALIDADE (NATIONALITY) PORTUGUESA

Nº DOC. IDENTIFICAÇÃO (IDENTIFICATION DOCUMENT NUMBER) 05199540

CÓDIGO DE ACESSO PEDIDO PELO TITULAR DA INFORMAÇÃO (ACCESS CODE REQUESTED BY INFORMATION HOLDER)

FIM A QUE SE DESTINA O CERTIFICADO (REQUEST PURPOSE) CONTRATAÇÃO PÚBLICA (CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS)

INFORMAÇÃO SOBRE O TITULAR DO REGISTO EM (INFORMATION OF THE ABOVE MENTIONED PERSON AT) 2026/08/10 11:00:06

*
*
*
*
*
*
*
*
*

NADA CONSTA ACERCA DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA
(NO CONVICTIONS)

CÓDIGO DE ACESSO (ACCESS CODE): 6b8a-75cf-1c68-2c141

CÓDIGO VIGENTE ATÉ (ACCESS CODE VALID UNTIL) 2026/11/06

O CÓDIGO DE ACESSO PERMITE OBTER CERTIFICAÇÃO ATUALIZADA DA MESMA PESSOA E PARA A MESMA FINALIDADE À DATA E HORA DA EMISSÃO EM:
<https://registo-criminal.justica.gov.pt> (nos termos do disposto nos artigos 15.º a 19.º do Decreto-Lei n.º 171/2015, de 25/8)

THE ACCESS CODE ALLOWS TO ACCESS TO ACTUAL INFORMATION OF SAME PERSON AND FOR SAME PURPOSES ON DATE AND TIME OF ISSUE AT:
<https://registo-criminal.justice.gov.pt> (according articles 15th to 19th of Decree-Law 171/2015, of 25/8)

CERTIFICADO DE REGISTO CRIMINAL
(CERTIFICATE OF CRIMINAL RECORD)

COMARCA DE LISBOA NORTE - T.VEDRAS - UNIDADE CENTRAL

DENOMINAÇÃO (NAME OF THE LEGAL PERSON): TRANSPORTES FAUSTISILVA LDA

SEDE SOCIAL (HEAD OFFICE): VENTOSA * TORRES VEDRAS

DATA DE CONSTITUIÇÃO (ESTABLISHING DATE) 1990/02/22

NIPC (LEGAL PERSON IDENTIFICATION NUMBER): 502348135

CERTIFICADO PEDIDO POR TERCEIRO NOS TERMOS DO ARTIGO 26.º DO DECRETO-LEI N.º 171/2015, DE 25/8
(CERTIFICATE REQUESTED BY A THIRD PARTY ACCORDING ARTICLE 26TH OF DECREE-LAW 171/2015 OF 25/8)

REQUERENTE (REQUESTED BY): MARIA FILOMENA ANTUNES DA SILVA

FIM A QUE SE DESTINA O CERTIFICADO (REQUEST PURPOSE): CONTRATAÇÃO PÚBLICA (CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS)

INFORMAÇÃO SOBRE O TITULAR DO REGISTO EM (INFORMATION OF THE ABOVE-MENTIONED PERSON AT) 2026/08/10 11:02:36

+
+
+ NADA CONSTA ACERCA DA PESSOA COLETIVA ACIMA IDENTIFICADA
+
+ (NO CONVICTIONS)
+

CÓDIGO DE ACESSO (ACCESS CODE): b00d-2c98-8a2a-18ddd

CÓDIGO VIGENTE ATÉ (ACCESS CODE VALID UNTIL) 2026/11/08

O CÓDIGO DE ACESSO PERMITE OBTER CERTIFICADO ATUALIZADO DA MESMA PESSOA E PARA A MESMA FINALIDADE À DATA E HORA DA EMISSÃO EM:
<https://registrocriminal.justica.gov.pt> (nos termos do disposto nos artigos 16.º a 18.º do Decreto-Lei n.º 171/2015, de 25/8)

THE ACCESS CODE ALLOWS TO ACCESS TO ACTUAL INFORMATION OF SAME PERSON AND FOR SAME PURPOSES ON DATE AND TIME OF ISSUE AT:
<https://registrocriminal.justica.gov.pt> (according articles 15th to 18th of Decree-Law 171/2015, of 25/8)

**Ministério da Justiça
Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.**

Registo Central do Beneficiário Efetivo

502348135 - TRANSPORTES FAUSTISILVA LDA
Declaração submetida em 28/01/2025 - 15:35:56
Código RCBE: 661f21c0-f6cf-4c0b-a953-d9756a42db1b

Dados do Declarante:

Nome: Dina Vasa
Número de contribuinte: 185069800 PORTUGAL
Morada: AV Padre Dr. Raúl Sarreira, 103, 1.º, 2560-127 Ponte do Rol, distrito de Lisboa, concelho de Torres Vedras, freguesia de Ponte do Rol, PORTUGAL
Email: dina.vasa-9896l@adv.oa.pt
Documento Identificação: Cartão de Cidadão número 07411397 6 ZW0, emitido em PORTUGAL com a data de validade 08/04/2031
Declarante na qualidade de Advogado com a cédula profissional 9896L.

Dados Entidade:

Firma ou Denominação: TRANSPORTES FAUSTISILVA LDA
Número fiscal: 502348135 - PORTUGAL
Morada: AV PADRE MANUEL ANTUNES, N.º 33, R/C, MOÇAFANEIRA, 2565-842 VENTOSA, distrito de Lisboa, concelho de Torres Vedras, freguesia de Ventosa, PORTUGAL
Email: transportes_faustisilva.lda@hotmail.com
Natureza jurídica: Sociedade por quotas
CAE: 49410

Beneficiários:

Beneficiário Efetivo 1: BENEDITO ANTUNES FAUSTINO
Número de contribuinte: 183289277 PORTUGAL
Morada: AV PADRE MANUEL ANTUNES, n.º 33, R/C, MOÇAFANEIRA, 2560-842 VENTOSA TVD, distrito de Lisboa, concelho de Torres Vedras, freguesia de Ventosa, PORTUGAL
Email: transportes_faustisilva.lda@hotmail.com
Data de nascimento: 09/1962
Naturalidade: PORTUGAL TORRES VEDRAS - S.PEDRO SANTIAGO
Nacionalidade(s): PORTUGAL,

Documento Identificação: Cartão de Cidadão número 09526005 6 ZY3, emitido em PORTUGAL com a data de validade 23/08/2028
Fonte de informação: Certidão comercial permanente com o código de acesso: 1568-8264-7241.

Interesse detido

Nome: BENEDITO ANTUNES FAUSTINO

Detém propriedade ou controlo da entidade: Sim

Tipo e quantidade de ativos: Ações ou Quotas com a percentagem no capital social: 50 %

Tipo de detenção: propriedade

Estrutura da detenção: Direta

Detém direitos de voto: Sim

Quantidade de direitos de voto: 50 %

Tipo de detenção: associada à propriedade de ações ou outros direitos de participação

Estrutura da detenção: direta

Exerce outro tipo de controlo da entidade: Sim

Forma que exerce outro tipo de controlo da entidade: Gerência;

Detém direção topo da entidade: Sim

Função exercida na entidade: Gerente

Beneficiário Efetivo 2: MARIA FILOMENA ANTUNES DA SILVA

Número de contribuinte: 206766394 PORTUGAL

Morada: AV PADRE MANUEL ANTUNES, n.º 33, R/C, MOÇAFANEIRA, 2565-842

VENTOSA TVD, distrito de Lisboa, concelho de Torres Vedras, freguesia de Ventosa, PORTUGAL

Email: transportes_faustisilva.lda@hotmail.com

Data de nascimento: 03/1959

Naturalidade: PORTUGAL TORRES VEDRAS - VENTOSA

Nacionalidade(s): PORTUGAL,

Documento Identificação: Cartão de Cidadão número 05199540 9 ZY9, emitido em PORTUGAL com a data de validade 11/01/2028

Fonte de Informação: Certidão comercial permanente com o código de acesso: 1568-8264-7241.

Interesse detido

Nome: MARIA FILOMENA ANTUNES DA SILVA

Detém propriedade ou controlo da entidade: Sim

Tipo e quantidade de ativos: Ações ou Quotas com a percentagem no capital social: 50 %

Tipo de detenção: propriedade

Estrutura da detenção: Direta

Detém direitos de voto: Sim

Quantidade de direitos de voto: 50 %

Tipo de detenção: associada à propriedade de ações ou outros direitos de participação

Estrutura da detenção: direta

Exerce outro tipo de controlo da entidade: Sim

Forma que exerce outro tipo de controlo da entidade: Gerência;
Detém direção topo da entidade: Sim
Função exercida na entidade: Gerente

Agradecemos ter efetuado a declaração de beneficiário efetivo da entidade.

Com os melhores cumprimentos,
IRN

Av.D.João II, Lote 1.08.01 Edifício H • Parque das Nações • 1990-097 Lisboa
Tel. + 351 21 798 55 00 • Fax. + 351 21 781 76 93 • Linha Registos 211 950 500
geral@irn.mj.pt • irn.justica.gov.pt



Junta de Freguesia do Turcifal

2 – Adjudicação:

Compromisso n.º 382

Data: 27/07/2026.

O (A) Responsável, P. A. Guerra.

Despacho: Adjudicar-se

Turcifal, ____ / ____ / 2026.

Proposta/Deliberação/Informação n.º 216/2026

Assunto: Procedimento por Ajuste Direto, Regime Geral, para a Aquisição de serviços de transporte de terras - Ajuste Direto N.º 03/2026 – Adjudicação e formalidades subsequentes.

Considerando que:

1. Da abertura do Procedimento

Na sequência da aprovação pelo Órgão Executivo do lançamento do procedimento de Ajuste Direto, Regime Geral, para a Aquisição de serviços de transporte de terras, através de deliberação datada de 16 de julho de 2026, foi consultada **TRANSPORTES FAUSTISILVA, LDA (NIPC 502348135)**;

2. Do Projeto de Decisão

Ao abrigo do n.º 1 e 2 do artigo 125.º do CCP procede-se à elaboração do presente projeto de decisão nos seguintes termos:

- a) A entidade consultada apresentou a proposta em anexo, através da qual resultou o preço contratual de € **19 990,00 (dezanove mil, novecentos e noventa euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;
- b) Foi apresentada a declaração exigida no convite do procedimento;
- c) O proponente da despesa confirmou que os termos e condições constantes da proposta correspondem ao solicitado no caderno de encargos;
- d) A consulta à entidade não violou os limites previstos nos n.ºs 2 e n.º 5 do artigo 113.º do CCP, nem se conhecem impedimentos que obstem à celebração do contrato em causa;
- e) A despesa tem enquadramento no órgão 01.00.00, na económica 02.02.03.08.00 (Conservação e Reparação da Rede Viária), cabimento n.º 371, no código CPV 50230000-6, Serviços de reparação e manutenção e serviços conexos relacionados com estradas e outros equipamentos;
- f) Não há lugar à fase de negociação;
- g) Não há lugar a caução;
- h) Não há lugar a audiência prévia;
- i) No âmbito do presente procedimento o contrato será reduzido a escrito através da elaboração de clausulado em suporte de papel nos termos no artigo 94.º do CCP.



Junta de Freguesia do Turcifal

Propõe-se que, nos termos do projeto de decisão de adjudicação supra que ora se submete ao Órgão Executivo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 125.º do CCP, o mesmo delibere:

- a) Adjudicar a **TRANSPORTES FAUSTISILVA, LDA (NIPC 502348135)** ao abrigo dos artigos 16.º n.º 1 aL a) e n.º 2 aL e), artigo 20.º n.º 1 aL d) e artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, com as respetivas retificações e alterações entretanto introduzidas, a **Aquisição de serviços de transporte de terras**, pelo valor total de € 19 990,00 (dezanove mil, novecentos e noventa euros), acrescidos de IVA, perfazendo o total de 24.587,70 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete euros e setenta cêntimos);
- b) Aprovar, ao abrigo do n.º 2 do artigo 98.º do CCP, a minuta do contrato a outorgar, em anexo à presente proposta, sendo que segundo o n.º 3 do artigo 106.º do mesmo diploma, compete ao Presidente da Junta de Freguesia, Francisco Martins, a representação da Junta de Freguesia na outorga do contrato.

Se a presente proposta merecer de aprovação, proceder-se-á, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, à notificação:

1. Do Adjudicatário:
 - Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP;
 - Se pronunciar sobre a minuta do contrato.

ANEXOS

- 1- Proposta do prestador de serviços e documentos que a acompanham;
- 2- Minuta do Contrato

O Presidente,

Assinado por: Francisco José Teodoro Martins
Num. de identificação: 09659648
Data: 2026.07.27 17:10:59+01'00'
Certificado por: SCAP Autárquico – Administração
Eleitoral
Assinado digitalmente por: Francisco José Teodoro Martins
Presidente da Junta de Freguesia do Turcifal



Francisco Martins



Junta de Freguesia do Turcifal

DELIBERAÇÃO DA JUNTA DE FREGUESIA

(texto aprovado em minuta)

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Código do Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia aprovou em minuta o texto da deliberação tomada em reunião ordinária de 31 de julho de 2026.

Proposta/Deliberação/Informação N.º 216/ 2026 subscrita pelo Presidente Francisco Martins, que se anexa.

VOTAÇÃO: Aprovado por unanimidade.

Sede da Junta de Freguesia, aos 31 de julho de 2026.

O Presidente,

Assinado por: Francisco José Teodoro Martins
Num. de identificação: 09659648
Data: 2026.07.27 17:12:06+01'00'
Certificado por: SCAP Autárquico – Administração



Eleitoral:
Atribuição certificada: Presidente da Junta de Freguesia do Turcifal

CHAVE MOVEL

Francisco Martins



FREGUESIA DO TURCIFAL

FICHA DE ADJUDICAÇÃO

Proposta: 216/2026

Data da Proposta: 27/07/2026

Cabimento: 371

Compromisso: 382

Adjudicado em:

n/Ref.:

Descrição: Serviço de transporte de terras vários arruamentos da freguesia

PELOURO: 010000

Enquadramento Org.: 0202030800

Montante: 24 587,70 €

Plano de Atividades:

CONSULTA EFECTUADA

☒ Adjudicação Directa

☐ Consulta

☐ Concurso Público

Data da Consulta: 27/07/2026

FORNECEDOR: TRANSPORTES FAUSTISILVA, LDA.

Morada: Av. Padre Manuel Antunes N° 33 - r/c

C.Postal: 2565-842 - VENTOSA TVD

NIF: 502348135

Fax:

Entidade	Valor
1. TRANSPORTES FAUSTISILVA, LDA.	24 587,70 €

Observações:

Elaborado por

Vogal

Presidente

Tesoureiro



Junta de Freguesia do Turcifal

Para:

TRANSPORTES FAUSTISILVA, LDA

V / Referência:	Data:	N / Referência:	Data:
951/2026	27/07/2026	693/2026	03.08.2026
ASSUNTO: Notificação da decisão de adjudicação, da apresentação dos documentos de habilitação e da aprovação da minuta do contrato			

Contratação: Ajuste Direto Regime Geral para Aquisição de serviços de transporte de terras

Vimos pelo presente informar V. Exas. que foi aprovado, na reunião do órgão executivo realizada em 31 de julho de 2026, adjudicar a **TRANSPORTES FAUSTISILVA, LDA**, a aquisição de serviços em referência.

Mais fica notificado para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, e de acordo com os artigos 81.º e 83.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, apresentar os seguintes documentos:

- Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos públicos;
- Documentos comprovativos que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- Os alvarás ou títulos, se legalmente exigíveis, que certifiquem a habilitação para o exercício da atividade integrada ou de algum modo relacionada com o objeto do contrato e atividade acessória, passado pela(s) entidade(s) competente(s) para o efeito;
- Comprovativo da declaração do Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), conforme estabelecido pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto e regulamentado através da Portaria n.º 233/2016.

Nos termos do artigo 100.º do Código dos Contratos Públicos, junto se envia a V. Exas. a minuta do contrato sobre o assunto em referência.

Conforme preceitua o artigo 101.º do Código, a minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação



Junta de Freguesia do Turcifal

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente,

Assinado por: **Francisco José Teodoro Martins**
Num. de Identificação: 09659648
Data: 2026.07.27 17:16:32+01'00'

Certificado por: **SCAP Autárquico - Administração**



Assinado e Certificado por: **Presidente da Junta de Freguesia do Turcifal**

Francisco Martins

Junta de Freguesia de Turcifal

De: transportes faustisilva faustisilva <transportes_faustisilva.lda@hotmail.com>
Enviado: 17 de agosto de 2026 10:28
Para: Junta de Freguesia de Turcifal
Assunto: RE: AD Regime Geral nº 3/2026 - Serviço de Transporte de Terras | Adjudicação e Minuta de Contrato
Anexos: Minuta de Contrato.pdf; Notificação de Adjudicacao_signed.pdf; Registo Central do Beneficiário Efetivo.pdf; Scan.pdf; Scan1.pdf

Estado do sinalizador: Sinalizado

Bom dia, Dona Patrícia

Segue em anexo os Documentos Solicitados.

Atentamente:

Filomena Silva
Transportes Faustisilva, Lda

De: Junta de Freguesia de Turcifal <geral@jfturcifal.pt>
Enviado: 3 de agosto de 2026 18:27
Para: 'transportes faustisilva faustisilva' <transportes_faustisilva.lda@hotmail.com>
Cc: executivo@jfturcifal.pt <executivo@jfturcifal.pt>; danl_pereira_99@hotmail.com <danl_pereira_99@hotmail.com>
Assunto: AD Regime Geral nº 3/2026 - Serviço de Transporte de Terras | Adjudicação e Minuta de Contrato

Boa tarde,

Com os nossos cumprimentos e após delibera ão do executivo em reunião de 31 de julho do corrente ano, somos a enviar notifica ão de adjudica ão, bem como minuta do contrato a celebrar com V. Ex^a, o qual solicitamos que preencham os vossos dados (destacado a amarelo), assinem e nos devolvam, para que possamos assinar e devolver-vos uma cópia.

Mais soliictamos que nos fa am chegar os documentos de habilita ão mencionados na notifica ão, mais concretamente, RCBE, Registo Criminal e Alvará da v/empresa.

Sem mais de momento, estamos disponíveis para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente

Patricia Cunha Gonçalves | Assistente Técnica
Junta de Freguesia de Turcifal

Largo Brigadeiro França Borges, nº 27
2565-797 Turcifal
Telefone: 261 951 315 Telem vel: 91 615 42 27



Junta de Freguesia do Turcifal

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE TERRAS

Aos dias de agosto de 2026, na junta de Freguesia do Turcifal, sita no Largo Brigadelro França Borges, n.º 27, 2565-797 Turcifal, é celebrado o presente Contrato para a Aquisição de serviços de transporte de terras, entre os seguintes outorgantes: -----

Primeiro – JUNTA DE FREGUESIA DO TURCIFAL, com sede no Largo Brigadelro França Borges, n.º 27, 2565-797 Turcifal, pessoa coletiva n.º 507 164 741, neste ato representada por Francisco José Teodoro Martins, na qualidade de Presidente, no uso pleno das competências previstas artigo 14.º e 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, - 12.ª versão - a mais recente (DL n.º 10/2024, de 08/01) que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, doravante designada como Primeira Outorgante; -----

E -----
Segundo – TRANSPORTES FAUSTISILVA, LDA, com sede na Avenida Padre Manuel Antunes, n.º 33, r/c, Moçafaneira, 2565-842 Ventosa, pessoa coletiva n.º 502 348 135, neste ato representado por Maria Filomena Antunes da Silva, titular do Cartão do Cidadão n.º 05199540 9ZY9, válido até 11-01-2028, com domicílio profissional na morada acima mencionada, na qualidade de Representante Legal, Certidão Permanente do registo comercial online visualizada na presente data, através do código de acesso 2307-2578-8338, subscrita em 15-05-2025 e válida até 15-05-2027, doravante designada como Segunda Outorgante.-----

Considerando que: -----

1. Por deliberação de 16.07.2026 foi autorizado pelo órgão executivo a abertura de procedimento de ajuste direto ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 e al. d) do n.º 2 do artigo 16.º, al. d) do n.º 1 do artigo 20.º e artigos 112º a 127º, todos do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2018 de 31 de Agosto, com as respetivas retificações e alterações); -----
2. Por deliberação de 31.07.2026 foi adjudicado pelo órgão executivo ao segundo outorgante o Aquisição de serviços de transporte de terras com as condições Técnicas e Jurídicas constantes do Convite e Caderno de Encargos e proposta do segundo outorgante; -----
3. Por deliberação de 31.07.2026 do órgão executivo foi aprovada a minuta do contrato a celebrar; -----

É outorgado o CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE TERRAS que se rege pelo seguinte clausulado: -----



Junta de Freguesia do Turcifal

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto o Aquisição de serviços de transporte de terras, e deverá obedecer ao disposto no seu clausulado, ao previsto no respetivo Caderno de Encargos, convite e proposta apresentada, na sequência de um procedimento de consulta prévia. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

Prazo

A aquisição objeto do presente Caderno de Encargos deverá ser efetuada nos termos constantes das especificações técnicas previstas na Parte II do presente Caderno de Encargos, e o respetivo contrato iniciará a sua vigência na data da outorga e por um prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

Preço contratual

1. Pelos bens objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das eventuais demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deverá pagar ao adjudicatário até ao limite máximo de 19.990,00 (dezanove mil, novecentos e noventa euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, incluídas as despesas eventualmente incorridas com alojamento, alimentação e deslocação dos seus meios humanos do adjudicatário, bem como todas as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção dos seus meios materiais. -----

CLÁUSULA QUARTA

Condições de Pagamento

1. As quantias devidas pelo primeiro outorgante, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo máximo de 30 dias, após a receção pela Junta de Freguesia do Turcifal das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a prestação de serviços objeto do presente contrato. -----
3. As faturas deverão ser emitidas em nome da Junta de Freguesia do Turcifal, sita no Largo Brigadeliro França Borges, n.º 27, 2565-797 Turcifal, onde deverá constar obrigatoriamente o Número de Compromisso, sob pena de devolução das mesmas. -----



Junta de Freguesia do Turcifal

4. Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----
5. Desde que devidamente emitidas e observando o disposto no número 1, as faturas são pagas através de transferência bancária. -----
6. Não é exigível a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

CLÁUSULA QUINTA
Gestor do Contrato

Para os efeitos previstos no artigo 290.º-A, do CCP, é gestor do presente contrato, Francisco José Teodoro Martins, Presidente da Junta de Freguesia de Turcifal. -----

CLÁUSULA SEXTA
Sigilo

1. O adjudicatário, seus trabalhadores, prestadores de serviços e demais colaboradores, devem guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento por força da execução do contrato, em especial das que se encontrem sujeitas a segredo. -----
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----
3. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de dois anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas. -----

CLÁUSULA SÉTIMA
Direito aplicável

Sem prejuízo do previsto no presente Contrato e Caderno de Encargos do respetivo procedimento de ajuste direto, é aplicável o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, republicado pelo Decreto-Lei 111-B/2018, de 31 de agosto, com as devidas retificações e alterações, bem como na respetiva regulamentação. -----



Junta de Freguesia do Turcifal

CLÁUSULA OITAVA

Foro competente

Para qualquer conflito emergente do presente contrato, os outorgantes elegem como foro competente o foro de Caldas da Rainha com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Este contrato foi lido e o seu conteúdo explicado em voz alta aos outorgantes. -----

Pelos outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato nas condições atrás referidas que são do seu inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela lei. -----

Por estarem de acordo assinam ambos os outorgantes o presente contrato, que é feito em duplicado destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes. -----

CLÁUSULA NONA

Disposições Finais

1. A minuta do presente contracto foi aprovada por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia do Turcifal, datado de 31 de Julho de 2026, na sequência da aprovação em reunião de Executivo realizada na mesma data.
2. No âmbito do referido procedimento de ajuste direto a despesa inerente ao contrato enquadra-se nos códigos CPV 50230000-6, Serviços de reparação e manutenção e serviços conexos relacionados com estradas e outros equipamentos.
3. O encargo para o presente ano económico é de 24.587,70 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete euros e setenta cêntimos), e será suportado pelas verbas inscritas no Orçamento desta Junta de Freguesia para o ano de 2026 no órgão 01.00.00, na rubrica de Classificação Económica 02.02.03.08.00 (Conservação e Reparação da Rede Viária), relativamente ao qual foi emitido o compromisso com o número sequencial 382/2026.
4. Para os efeitos previstos no artigo 290.º-A, .do CCP, é gestor do presente contracto, Francisco José Teodoro Martins, Presidente da Junta de Freguesia.
5. Nada mais foi acordado direta ou indiretamente entre as partes no que concerne às matérias e assuntos regulados no presente contracto, para além do que ora fica estipulado nas cláusulas que antecedem.
6. Em caso de divergência prevalece em primeiro lugar o caderno de encargos, em segundo lugar a proposta do adjudicatário e por último o texto do presente contracto.
7. Este contracto é feito em triplicado, dele fazendo parte integrante todos os documentos nele referenciados, que se anexam a este original.



Junta de Freguesia do Turcifal

Pelo Primeiro Outorgante

Assinado por: Francisco José Teodoro
Martins

Num. de identificação: 09659648

Data: 2026.08.20 09:22:47+01'00'

Certificado por: SCAP Autárquico -

Administração Eleitoral

Atributos modificados: Presidente da Junta de
Freguesia do Turcifal



CHAVE MÓVEL

Pelo Segundo Outorgante

Filomena Silve

TRANSPORTES FAUSTISILVA, LDA
A Gerente

